



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/33870 - Documento Eletrônico

Nº 63/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 69/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.947/0001-40 com sede à Av. Tancredo Neves, 274 Ed. Empresarial Iguatemi Bloco A Sala 306 Salvador-Bahia, CEP 41.820-020, representada por MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS, inscrito no CPF/MF sob nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ- ADM 2023/33870 aditar o Contrato 69/21-S e aditivos nº 50/22-AS, 98/22-AS, 150/22-AS cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, lote 03, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal estimado do Contrato nº 69/21-S será repactuado passando de R\$ 232.180,08 (duzentos e trinta e dois mil e cento e oitenta reais e oito centavos) para o valor de R\$ 258.773,68 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do Contrato nº 69/21-S será repactuado passando de R\$ 2.778.245,73 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) para R\$ 2.990.531,28 (dois milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) com diferença de R\$ 212.285,55 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

–5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514–CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: ALAN DE JESUS CRESPO.
Documento Nº: 1523380.27921344-9759 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202428673V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/33870 - Documento Eletrônico

cinco reais e cinquenta e cinco centavos) que será atendido, no presente exercício, das Unidades Orçamentárias 04.101/601 Unidades Gestoras 0008/0006, Atividade 2030, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.37, Subelemento 37.004, conforme informação de fl. 177.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É devida a diferença no valor de R\$ 105.911,15 (cento e cinco mil, novecentos e onze reais e quinze centavos), referente ao período de janeiro a abril de 2023, nos moldes do §1º, da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº 0 MTE nº BA002637/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É devida uma diferença estimada para o período de maio a agosto/2023 no valor de R\$ 10 6.374,40 (cento e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

PARÁGRAFO TERCEIRO: É devida uma diferença do valor da repactuação a partir de janeiro de 2023, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal a partir de janeiro de 2023 até a data de autorização da Autoridade Superior, valores não discriminados no processo podem ser informados por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O reajuste dos insumos será por apostilamento quando da divulgação do percentual do índice INPC do período.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 31 de julho de 2023.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:
BAHIA SERVIÇOS EIRELI- EPP
MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS,

-5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: ALAN DE JESUS CRESPO.
Documento Nº: 1523380.27921344-9759 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/33870 - Documento Eletrônico

TESTEMUNHAS:

1. João Paulo Freire dos S.
CPF n. 080.570.835-90

2. Guilherme N. B. Santos
CPF n.

